DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 4
Licitações e Contratos 23
Homologação / Adjudicação 23
Errata 24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417
Telefone: (17) 3262-5200
Site: www.novagranada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada
CNPJ 51.849.693/0001-22
Avenida Adolfo Rodrigues, 1067
Telefone: (17) 3262-3658
Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº 076/2026 **26 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 E A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DESTE CERTAME PARA SELEÇÃO DE MONITOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos procedimentos de seleção pública;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Monitor promovido pelo Departamento Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a previsão contida no item 7 do Edital do Processo Seletivo, que estabelece a constituição de Comissão Especial responsável pela condução e acompanhamento dos trabalhos inerentes ao certame;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, regularidade, imparcialidade e segurança jurídica em todas as etapas do processo seletivo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada, por meio da presente Portaria, a abertura do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026**, destinado ao preenchimento de vagas de empregos públicos temporários e à formação de cadastro de reserva para a função de **Monitor**, conforme quantitativo, requisitos e demais condições estabelecidas no respectivo Edital.

Artigo 2º - Fica constituída a **Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Monitor**, responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização dos atos relacionados ao certame, composta pelos seguintes membros:

I – **Álvaro Bazaglia Lopes**, Chefe do Setor de Administração Escolar – Presidente;

II – **Elisa Carla Salvador Leodoro** – Membro;

III – **Magda Aparecida Fernandes da Silva** – Membro.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
(17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

Artigo 3º - Compete à Comissão Especial:

I – receber as inscrições;

II – analisar a documentação apresentada pelos candidatos;

III – atribuir pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;

IV – julgar recursos eventualmente interpostos;

V – divulgar os resultados do processo seletivo;

VI – elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários à formalização e instrução do certame.

Artigo 4º - Os membros da Comissão deverão exercer suas atribuições com imparcialidade e observância aos princípios da Administração Pública, firmando declaração de ausência de conflito de interesses antes do início dos trabalhos.

Artigo 5º - A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo ao Departamento Municipal de Educação sempre que necessário ao desempenho de suas funções.

Artigo 6º - A participação dos membros na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Granada/SP, 26 de Junho de 2026.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

EDITAL 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR ESCOLAR PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), Lei Municipal Nº 23, de 04 de junho de 2014, dispõe sobre a contratação temporária para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária e formação de cadastro reserva para a função de Monitor Escolar, mediante análise de títulos e tempo de serviço.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pelo Departamento Municipal de Educação, por intermédio de Comissão Especial designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo e regido por este edital.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de:
I – afastamentos legais;
II – ampliação temporária da demanda escolar;
III – atendimento de alunos com necessidades específicas;
IV – outras situações devidamente justificadas pela Administração.
1.3 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito.
1.4 A contratação ocorrerá conforme necessidade da Administração Pública Municipal e disponibilidade orçamentária.
1.5 É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, que ocorrerão no Diário Oficial do Município e no Site Oficial da Prefeitura no endereço https://www.novagranada.sp.gov.br/ .
1.6 O Processo Seletivo Simplificado será realizado exclusivamente por análise documental, títulos e tempo de serviço.

2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS:

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas em caráter temporário, pelo regime CLT, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.
2.2 Os locais de trabalho serão definidos no ato da contratação, podendo ser alterados no decorrer da vigência do contrato.
2.3 Quadro de vagas:

Código	Emprego Público:	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Total	Requisito	Jornada	Remuneração	Tipo de Prova
01	**Monitor(a) escolar**	15 + CR	01	16	Ensino Médio Completo	40 horas	**R$ 1.722,84**	Prova de Títulos e Tempo de Serviço.

2.4 O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.

1

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

2.5 A atribuição da carga horária será feita em função da natureza do emprego público, atividades e escalas, atendendo às necessidades da Administração e ao interesse público.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 São atribuições do Monitor Escolar:
I – acompanhar alunos durante as atividades escolares;
II – auxiliar os professores nas atividades pedagógicas;
III – acompanhar alunos nos horários de entrada e saída;
IV – acompanhar alunos nos horários de recreio e alimentação;
V – auxiliar na organização dos ambientes escolares;
VI – colaborar com projetos pedagógicos desenvolvidos pela unidade escolar;
VII – auxiliar estudantes com deficiência ou necessidades específicas, sob orientação da equipe pedagógica;
VIII – promover ações de cuidado, higiene, proteção e segurança dos alunos;
IX – comunicar à direção escolar quaisquer situações que possam comprometer a integridade física ou emocional dos estudantes;
X – desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela direção escolar.
XI – auxiliar na organização, auxílio e embarque de alunos no transporte escolar.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos para contratação:
I. Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
II. Possuir idade mínima de 18 anos;
III. ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
IV. estar em pleno gozo dos direitos políticos;
V. estar quite com as obrigações eleitorais;
VI. estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
VII. possuir escolaridade exigida para a função;
VIII. não possuir antecedentes incompatíveis com o exercício da função;
IX. apresentar aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
X. não acumular cargos ou funções públicas em desacordo com a Constituição Federal.
4.2 Os requisitos descritos no item 4.1 deverão ser comprovados até a data da contratação, mediante documentação original acompanhada de cópia.
4.3 O não cumprimento de quaisquer dos requisitos ensejará a eliminação do candidato.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PcD (Pessoas com Deficiência)

5.1 Ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência, conforme Decreto nº 9.508/2018 e Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas enquadradas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126/2021.

5.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá:

a) Declarar sua condição no ato da inscrição; b) Anexar Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo espécie, grau, CID da deficiência, assinatura e identificação do médico responsável (nome e CRM).

5.4 A deficiência será obrigatoriamente avaliada por perícia médica no momento da contratação.

5.5 Os candidatos PcD participarão em igualdade de condições com os demais quanto ao conteúdo das provas, critérios de aprovação e nota mínima exigida.

2

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

5.6 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por ausência de candidatos, reprovação ou incompatibilidade com as atribuições do cargo, poderão ser destinadas a candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.7 Não será permitida, após o término do período de inscrições, qualquer inclusão de candidatos na lista específica de PcD.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e o candidato deve possuir idade mínima de 18 anos.

6.2 As inscrições serão realizadas no período de 29/06/2026 a 13/07/2026, das 08:00 às 16:00 presencialmente na sede do Departamento Municipal de Educação, na rua José Barone Mercadante, número 469 – Centro, na cidade de Nova Granada, no estado de São Paulo.

6.3 Para inscrever-se, o candidato deverá: Preencher integralmente o formulário com seus dados pessoais e informar número do CPF e demais documentos solicitados.

6.4 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, por qualquer erro ou omissão.

6.5 Ao inscrever-se, o candidato declara conhecer e concordar plenamente com todos os termos deste Edital, não podendo alegar desconhecimento de qualquer de suas disposições.

6.6 Não será permitida alteração de dados após o encerramento do período de inscrições, salvo nos casos previstos neste Edital.

6.7 Os candidatos que desejam ser tratados pelo nome social durante o certame deverão indicar tal condição no ato da inscrição, conforme Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC nº 54/2024, anexando a declaração prevista no Anexo V deste Edital.

6.8 Os dados pessoais dos candidatos serão coletados e tratados nos termos dos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo o candidato, ao inscrever-se, expressamente autorizado ao tratamento de seus dados para os fins deste certame, bem como à divulgação de nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e transparência da Administração Pública.

6.9 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) Documento oficial com foto;

b) CPF;

c) Comprovante de escolaridade;

d) Certificados de cursos;

e) Comprovantes de experiência profissional;

f) Ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras.

6.10 Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo.

6.11 A lista com os nomes das inscrições deferidas será publicada no dia 15 de julho de 2026 no Diário Oficial, disponível no link: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada .

6.12 O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias para recorrer do resultado das inscrições. Para recorrer, deve seguir as orientações constantes nos itens

6.13 Será desclassificado no ato da inscrição o candidato que não se enquadrar em um dos requisitos constantes no item 4.1.

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão Especial designada por Portaria.

7.2 Compete à Comissão:

I – receber inscrições;

II – analisar documentação;

III – atribuir pontuação;

IV – julgar recursos;

V – divulgar resultados;

3

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

VI – elaborar atas e relatórios.
7.3 Os membros da comissão deverão assinar declaração de ausência de conflito de interesses.

8. DA SELEÇÃO
8.1 O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá mediante:
I – análise da formação acadêmica;
II – análise de cursos de capacitação;
III – análise do tempo de serviço.
8.2 A pontuação máxima será de 100 pontos.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
9.1 Formação Acadêmica
Pontuação máxima: 40 pontos.

Título	Pontuação
Ensino Médio Completo	10
Magistério (Normal Médio)	15
Licenciatura ou Pedagogia em andamento	20
Licenciatura ou Pedagogia concluída	30
Pós-graduação em Educação	40

9.2 Será considerada apenas a maior titulação apresentada, não havendo somatória de títulos acadêmicos, sendo válidos somente certificados reconhecidos pelo MEC.

9.3 Formação Complementar
Pontuação máxima: 20 pontos.

Carga Horária	Pontuação
20 a 40 horas	2 pontos
41 a 80 horas	4 pontos
Acima de 80 horas	10 pontos

9.4 Serão considerados apenas cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.
9.5 Os pontos serão cumulativos até o limite de 20 (vinte) pontos;
9.6 Certificados sem carga horária não serão considerados;
9.7 Curso com carga horária inferior a 20 horas não será pontuado;
9.8 Não serão aceitos certificados de participação em reuniões pedagógicas, ATPC, HTPC ou encontros internos promovidos pela rede municipal.
9.9 Serão aceitos cursos das seguintes áreas:

- Educação Infantil;
- Alfabetização;
- Educação Inclusiva;
- Educação Especial;
- Desenvolvimento Infantil;
- Primeiros Socorros;
- Mediação Escolar;
- Tecnologias Educacionais;
- Gestão Escolar;
- Atendimento Educacional Especializado.

9.10 Tempo de Serviço:

4

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

Pontuação máxima: 40 pontos.

9.11 Serão aceitas experiências em:

- Monitor Escolar;
- Auxiliar de Sala;
- Cuidador Escolar;
- Auxiliar Educacional;
- Estagiário de Pedagogia;
- Funções correlatas na área educacional.

9.12 Tabela de pontuação de acordo com o tempo de serviço.

Tempo de Serviço	Pontuação
Até 12 meses	10
De 13 a 24 meses	20
De 25 a 36 meses	30
Acima de 36 meses	40

9.13 Períodos concomitantes não serão contados em duplicidade.

9.14 Frações inferiores a 30 (trinta) dias serão desconsideradas.

10. DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

10.1 Serão aceitos:
Servidor Público:
I – Certidão de tempo de serviço;
II – Declaração emitida por órgão público contendo: período trabalhado em meses, função exercida; assinatura do órgão competente.
III- Carteira de Trabalho e Previdência Social (TCPS), tratando-se de empregado público.
Empregado da Iniciativa privada:
I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (TCPS)
II – Declaração do Empregador.
Contratado Temporário:
I – Contrato Administrativo
II – Declaração emitida pelo órgão contratante.
Estágio:
I – Termo de Compromisso de Estágio
II – Declaração emitida pela Instituição Concedente.
10.2 A documentação deverá indicar claramente:

- período trabalhado em meses;
- função exercida;
- assinatura e identificação do responsável.

10.3 Não serão aceitos:

- Certificados ilegíveis;
- Certificados sem identificação da instituição emissora;

5

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

- Documentos rasurados;
- Cursos sem carga horária;
- Certificados emitidos por entidades sem comprovação de regularidade;
- Documentos entregues fora do prazo
- Experiência profissional não relacionada à área educacional.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 Encerrada a análise documental, será publicada classificação preliminar contendo:
I – nome do candidato;
II – modalidade de inscrição (ampla concorrência ou PCD)
III – pontuação total;
IV – classificação.
11.2 A divulgação ocorrerá no dia 22 de julho no site Diário Oficial constante no endereço: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada .
11.3 O resultado final será publicado após decorrido o prazo para recurso (dois dias), no dia 24 de julho, no endereço eletrônico supracitado.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso contra:
I – indeferimento de inscrição;
II – pontuação atribuída no resultado preliminar.
12.2 O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação.
12.3 O recurso deverá ser fundamentado, realizado de acordo com o anexo III e entregue na sede do Departamento Municipal de Educação, na Rua José Barone Mercadante, 469 – Centro ou através do e-mail educacao@novagranada.sp.gov.br .
12.4 Não serão aceitos recursos intempestivos.
12.5 A decisão da Comissão será definitiva na esfera administrativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate, serão observados sucessivamente:
I – maior tempo de serviço na área educacional;
II – maior titulação acadêmica;
III – maior carga horária total em cursos de capacitação;
IV – maior idade;
V – número de filhos;
VI – persistindo o empate, sorteio público com lavratura de ata.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 A classificação obedecerá à ordem decrescente da pontuação.
14.2 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal.
14.3 A homologação será publicada no Diário Oficial.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1 As convocações ocorrerão conforme necessidade da Administração, obedecendo a estrita ordem de classificação e ao princípio da rotatividade da lista classificatória durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.
15.2 O candidato convocado deverá apresentar:

- CTPS Digital;
- RG;
- CPF;

6

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de residência;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Atestado médico admissional;
- Outros documentos exigidos pela legislação municipal.

15.3 O não comparecimento implicará renúncia à vaga.
15.4 Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificada, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados mais candidatos classificados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação ocorrerá mediante contrato administrativo por prazo determinado.
16.2 O prazo contratual será definido conforme legislação municipal.
16.3 O contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo;
II – pelo retorno do servidor substituído;
III – por interesse da Administração;
IV – por descumprimento contratual.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para execução deste Processo Seletivo Simplificado.
17.2 A Administração observará integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação.
18.2 A impugnação deverá ser fundamentada e protocolada presencialmente junto à Comissão, no endereço da sede do Departamento Municipal de Educação, situado na Rua José Barone Mercadante, 469 – Centro- Nova Granada/SP.

19. DA FRAUDE DOCUMENTAL

19.1 A constatação de falsidade documental implicará:
I – eliminação do candidato;
II – anulação da contratação;
III – comunicação ao Ministério Público;
IV – responsabilização civil, administrativa e penal.

20. DA VALIDADE

20.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da homologação do Certame.
20.2 Poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O ato de inscrição implica aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital.

7

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

21.2 Os itens deste Edital poderão sofrer retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento a que se refere, sendo publicados em edital complementar, errata ou aviso. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

21.3 A aprovação gera mera expectativa de direito à contratação.

21.4 O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Granada ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou, se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

21.5 O candidato deverá acompanhar todas as publicações oficiais.

21.6 Toda convocação oficial será feita mediante atos administrativos publicados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Nova Granada: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

21.7 A inexatidão de afirmativas, irregularidade de documentos ou outras constatações verificadas a qualquer tempo acarretarão a nulidade da inscrição ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.

21.8 A Prefeitura Municipal de Nova Granada reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos.

21.9 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial no dia 27 de julho de 2026, no endereço eletrônico:
https://imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

21.10 Integram este Edital os seguintes anexos: Anexo I – CRONOGRAMA DO CERTAME; Anexo II – FICHA DE INSCRIÇÃO; Anexo III – FORMULÁRIO DE RECURSO; Anexo IV – TABELA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS; Anexo V - BAREMA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO; Anexo VI – AUTODECLARAÇÃO PCD; Anexo VII – DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL.

21.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

21.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Granada/SP, 26 de junho de 2026.

Salvador

Luiz Augusto Salvador
Prefeito Municipal

8

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

ANEXO I: CRONOGRAMA DAS DATAS DO CERTAME:

Evento:	Data:	Local:
Inscrições:	De 29/06/2026 a 13/07/2026	Sede do DME.
Lista de inscrições deferidas:	Dia 15/07/2026.	Diário Oficial.
Prazo final para recurso contra a lista das inscrições:	Dia 17/07/2026.	Sede do DME ou e-mail.
Prazo para manifestação da Comissão Organizadora do Certame	Dia 20/07/2026.	Diário Oficial.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 22/07/2026.	Diário Oficial.
Prazo final contra Resultado Preliminar.	Dia 24/07/2026.	Sede do DME ou e-mail.
Resultado Final	Dia 27/07/2026.	Diário Oficial.
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	Dia 27/07/2026.	Diário Oficial.

13

9

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: _____

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data Nasc. ___/___/_____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Escolaridade: (**Fazer um X no item que se adequa a sua escolaridade**)

Ensino Médio Completo	
Magistério (Normal Médio)	
Licenciatura ou Pedagogia em andamento	
Licenciatura ou Pedagogia concluída	
Pós-graduação em Educação	

Modalidade de concorrência: ( ) Ampla Concorrência ( ) PCD

Formação Complementar:

Carga Horária	
Não possuo	
20 a 40 horas	
41 a 80 horas	
Acima de 80 horas	

10

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

Tempo de Serviço:

Tempo de Serviço	
Não possuo.	
Até 12 meses	
De 13 a 24 meses	
De 25 a 36 meses	
Acima de 36 meses	

Observação: Anexar cópia da documentação comprobatória da escolaridade, cursos realizados e tempo de serviço, de acordo com o edital.

DECLARAÇÃO:

"Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados neste Processo Seletivo Simplificado são verdadeiros e autênticos."

Local: _____ Data: ____/____/_____

Assinatura do candidato: _____

11

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome :_____

CPF: _____ Número de Inscrição: _____

Fundamentação do recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Data:____/_____/_____

Assinatura:_____

Data de Submissão à Comissão: ____/_____/_____

Resultado do Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido

Justificativa:_____

_____

_____

_____

12

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

ANEXO IV

TABELA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Critério	Pontos
Formação Acadêmica	
Formação Complementar	
Tempo de Serviço	
Total	

Classificação Provisória:_____

Justificativa para não aceitabilidade de qualquer um dos títulos:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Data da Análise:_____/_____/_____

Assinatura dos Membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

_____
_____

Presidente:

_____

13

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

ANEXO V

BAREMA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Função: Monitor Escolar

O presente Barema tem por finalidade estabelecer critérios objetivos para a atribuição de pontos aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Monitores Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A pontuação máxima será de **100 (cem) pontos**, distribuídos entre Formação Acadêmica, Formação Complementar e Tempo de Serviço.

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Pontuação máxima: 40 pontos

Será considerada apenas a maior titulação apresentada pelo candidato.

Titulação	Documento Comprobatório	Pontuação
Ensino Médio Completo	Histórico Escolar e Certificado de Conclusão	10 pontos
Curso Normal/Magistério (Nível Médio)	Diploma ou Certificado de Conclusão	15 pontos
Licenciatura ou Pedagogia em andamento (mínimo de 50% do curso concluído)	Declaração da Instituição de Ensino e Histórico Parcial	20 pontos
Licenciatura ou Pedagogia concluída	Diploma ou Certificado de Conclusão	30 pontos
Pós-graduação Lato Sensu na área da Educação (mínimo 360h)	Certificado de Conclusão	40 pontos

Observações:

a) Será considerada apenas a maior titulação apresentada;

b) Não haverá somatório de títulos acadêmicos;

c) Certificados emitidos por instituições não reconhecidas pelo MEC não serão aceitos.

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Pontuação máxima: 20 pontos

Serão considerados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital.

Áreas aceitas:

14

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

- Educação Infantil;
- Alfabetização e Letramento;
- Educação Inclusiva;
- Educação Especial;
- Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- Desenvolvimento Infantil;
- Primeiros Socorros;
- Mediação Escolar;
- Tecnologias Educacionais;
- Gestão Escolar;
- Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Deficiência Intelectual;
- Educação Socioemocional;
- Proteção Escolar;
- Cuidados com Crianças.

Carga Horária do Curso	Pontuação por Certificado
20 a 40 horas	2 pontos
41 a 80 horas	4 pontos
Acima de 80 horas	10 pontos

Observações:

a) Os pontos serão cumulativos até o limite de 20 pontos;

b) Certificados sem carga horária não serão considerados;

c) Cursos com carga horária inferior a 20 horas não serão pontuados;

d) Não serão aceitos certificados de participação em reuniões pedagógicas, ATPC, HTPC ou encontros internos promovidos pela rede municipal.

III – TEMPO DE SERVIÇO

Pontuação máxima: 40 pontos

Será considerado o efetivo exercício em atividades educacionais.

Funções aceitas:

15

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

- Monitor Escolar;
- Auxiliar de Sala;
- Auxiliar Educacional;
- Cuidador Escolar;
- Estagiário de Pedagogia;
- Inspetor de Alunos;
- Monitor de Educação Infantil;
- Monitor de Educação Especial;
- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;
- Funções correlatas exercidas em instituições educacionais públicas ou privadas.

Tempo de Serviço	Pontuação
Até 12 meses	10 pontos
De 13 a 24 meses	20 pontos
De 25 a 36 meses	30 pontos
Acima de 36 meses	40 pontos

Critérios para contagem:

a) O tempo de serviço será contabilizado em meses completos;

b) Períodos concomitantes não serão computados em duplicidade;

c) Frações inferiores a 30 dias serão desconsideradas;

d) O tempo de serviço deverá estar devidamente comprovado.

IV – DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Serão aceitos:

Servidor Público

- Certidão de Tempo de Serviço;
- Declaração emitida pelo órgão público contendo:
  - período trabalhado;
  - função exercida;
  - assinatura da autoridade competente.

Empregado da Iniciativa Privada

16

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Declaração do empregador.

Contratado Temporário

- Contrato administrativo;
- Declaração emitida pelo órgão contratante.

Estágio

- Termo de Compromisso de Estágio;
- Declaração emitida pela Instituição Concedente.

V – CRITÉRIOS DE NÃO PONTUAÇÃO

Não serão pontuados:

I – certificados ilegíveis;

II – certificados sem identificação da instituição emissora;

III – documentos rasurados;

IV – cursos sem carga horária;

V – certificados emitidos por entidades sem comprovação de regularidade;

VI – documentos entregues fora do prazo;

VII – experiência profissional não relacionada à área educacional.

VI – QUADRO RESUMO DE PONTUAÇÃO

Critério	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica	40 pontos
Formação Complementar	20 pontos
Tempo de Serviço	40 pontos
TOTAL GERAL	**100 pontos**

17

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 da Prefeitura Municipal de Nova Granada/SP, para o cargo de MONITOR, declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência, do tipo _____, conforme laudo médico em anexo, CID: _____.

Declaro ainda estar ciente de que esta condição será verificada por perícia médica no ato da contratação e que a não comprovação implicará minha eliminação da lista específica de PcD, permanecendo apenas na lista geral de classificação.

Nova Granada, ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Declarante

Obs: Anexar Laudo Médico.

18

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 da Prefeitura Municipal de Nova Granada/SP, declaro, para os devidos fins, que sou pessoa travesti / transexual / transgênera e solicito ser tratado(a) pelo nome social _____ durante todas as etapas deste certame, nos termos da Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC nº 54/2024.

Declaro estar ciente de que a confirmação de identidade, para fins de segurança do certame, será realizada por meio de documento de identidade com foto.

Nova Granada, ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Solicitante

19

Digitalizado com CamScanner

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

O **Prefeito Municipal** do Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais regulamentos pertinentes ao certame em epígrafe, resolve:

CONSIDERANDO o regular trâmite do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, visando à execução de serviços de reforma e adequação do Ginásio de Esportes Joaquim Venâncio da Silva Filho, localizado no Município de Nova Granada/SP, com o objetivo de promover melhorias estruturais, funcionais, de segurança e acessibilidade.

CONSIDERANDO que o referido objeto é custeado com recursos decorrentes do **Contrato de Repasse OGU nº 944128/2023 – Operação 1088066-09**, firmado com o **Governo Federal**, por intermédio do **Ministério do Esporte**, tendo como mandatária a **Caixa Econômica Federal**;

CONSIDERANDO que a equipe de contratação/pregoeiro conduziu a sessão pública, processou o julgamento das propostas e realizou a habilitação da empresa licitante, conforme consta nos autos do processo;

CONSIDERANDO que não houve interposição de recursos contra o resultado do julgamento/habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR todos os atos praticados no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, reconhecendo a regularidade do procedimento licitatório, que atende ao interesse público e às exigências do Edital.

Art. 2º ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa **RENATO IKEGAMI LEIRA ME**, inscrita no

CNPJ sob o n.º 73.179.269/0001-50, com sede a Rua Corina Placidina Borges nº 14, Centro, cidade Onda Verde/SP, pelo valor global de **R$191.200,00 (cento e noventa e um mil e duzentos reais)**, conforme proposta de preços aceita e condições técnicas constantes nos autos, vinculada à dotação orçamentária própria do convênio supracitado.

Art. 3º Autorizar o setor competente a proceder com a **convocação da empresa adjudicatária** para a assinatura do respectivo Contrato Administrativo, no prazo e nas condições estabelecidas em edital, alertando-a de que o início da execução contratual e a liberação de ordens de serviço ficam condicionados à estrita observância das normas regulamentares da Caixa Econômica Federal e à liberação dos recursos vinculados.

Art. 4º Determinar a publicação deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, para que surta seus efeitos legais.

Nova Granada/SP, 24 de abril de 2026.

Luiz Augusto Salvador – Prefeito Municipal

.....

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

DECRETO Nº 33/2026 **DE 25 DE JUNHO DE 2026**

ERRATA AO DECRETO Nº 33/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026

A Prefeitura Municipal de Nova Granada/SP torna pública a presente **ERRATA** ao **Decreto nº 33/2026, de 25 de junho de 2026**, publicado no Diário Oficial do Município de Nova Granada, referente à liberação dos servidores públicos municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo.

Onde se lê:

"Dispõe sobre a liberação dos servidores públicos municipais 01 (uma) hora antes do início dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo que coincidirem com o horário de expediente, e dá outras providências."

Leia-se:

"Dispõe sobre a liberação dos servidores públicos municipais 02 (duas) horas antes do início dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo que coincidirem com o horário de expediente, e dá outras providências."

No **art. 1º**, onde se lê:

"Fica autorizada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Granada/SP, a liberação dos servidores públicos municipais 01 (uma) hora antes do início de cada jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, quando o horário da partida coincidir com o horário normal de expediente."

Leia-se:

"Fica autorizada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Granada/SP, a liberação dos servidores públicos municipais 02 (duas) horas antes do início de cada jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, quando o horário da partida coincidir com o horário normal de expediente."

Permanecem **inalteradas as demais disposições** do Decreto nº 33/2026.

Nova Granada/SP, 25 de junho de 2026

LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO MUNICIPAL